

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei n^o 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



JACARACI • BAHIA

ACESSE: WWW.JACARACI.BA.GOV.BR





RESUMO

LICITAÇÕES

SUSPENSÃO

∘ AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇO № 002/2021

HOMOLOGAÇÃO

- ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
- ∘ HOMOLOGAÇÃO LEILÃO ADMINISTRATIVO № 002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO №. 028/2021

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 CLAUDIO BOTELHO DE SOUZA ME
- o ata registro de preços nº 007-2021 antonio carlos alves coutinho me
- ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-2021 BRUNO SARAIVA NUNES ME
- ATA REGISTRO DE PREÇOS N°009-2021 LIDER DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CONTRATOS

EXTRATOS

○ EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 037 E 038-2021 - PP006-2021



LICITAÇÕES - SUSPENSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00



AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO № 002/2021

A Prefeitura Municipal de Jacaraci, através da CPL, torna público, que o certame que se realizaria no dia 01/06/2021, às 08:00 horas, será adiado "Sine Die", a suspensão se dá por conta do considerável aumento dos casos de coronavírus (COVID-19) em nosso município e em municípios vizinhos. Objeto: Execução de obras e serviços relativos à 1ª Etapa da Ampliação do Sistema de abastecimento de água do Distrito de Irundiara (convênio Funasa nº 822285), conforme edital e anexos. Tipo: Menor preço. Demais esclarecimentos T:(77)3466-2151 ou pelo e-mail: pmjacaraci@hotmail.com. Em Jacaraci-BA, 28/05/2021. João Paulo da Silva Souza - Presidente da CPL.





Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

ERRATA

No TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, publicado no Diário Oficial do Município Sexta-Feira 07 de Maio de 2021, ano XIII, Edição nº 2616, Pag. 03.

Onde se lê:

VALOR	R\$ 118.040,88 (cento e dezoito mil, quarenta reais e oitenta e oito
VALOR	centavos).

Leia se:

VALOR	R\$ 126.520,05 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais e	
VALOR	cinco centavos).	

Onde se lê:

VALOR	R\$ 84.957,12 (oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete
VALOR	reais e doze centavos)

Leia se:

VALOR	R\$ 89.917,20 (oitenta e nove mil, novecentos e dezessete reais e
VALOIN	vinte centavos).





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00



HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE LEILÃO ADMINISTRATIVO nº 002/2021 Processo Licitatório Nº. 028/2021

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 38, Inciso VII, c/c art. 43, Inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93 acolhendo a decisão do Leiloeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jacaraci e comissão de licitação, HOMOLOGA, o Julgamento do Processo Licitatório nº 002/2021, na modalidade Leilão Administrativo, Tipo Melhor Lance ou Oferta, referente à Venda de Bens Móveis do Patrimônio Municipal pertencente a esta Prefeitura, a saber:

LOTE	01_
VEÍCULO/MODELO	Jeep Compass Trailhawk (Diesel 4x4)
ANO	2017 / 2018
PLACA	PKW - 6637
COR	Branco Polar (perolizado)
QUILOMETRAGEM	80.424 quilômetros rodados
LANCE MÍNIMO	R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)
ARREMATANTE	Sandro Baleeiro Cardoso David
CPF	CPF: 691.355.685-34, RG: 678390703 SSP/BA
ENDEREÇO	Av. Sinésio Martins de Abreu, Bairro Vila Recreio, S/N
CIDADE/UF	Jacaraci-Bahia
TELEFONE	(77) 99100-5050
VALOR	R\$ 105.500,00 (Cento e Cinco Mil e Quinhentos Reais)

Jacaraci, 27 de Maio de 2021.

Antônio Carlos Freire de Abreu Prefeito Municipal







Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Aos 04 dias do mês de maio ano de 2021, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n°. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para eventual e futura aquisição de mourões de eucalipto, arame farpado e grampos, conforme edital e anexos.**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais nº. 97 de 01 de dezembro de 2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: CLAUDIO BOTELHO DE SOUZA- ME inscrita no CNPJ: 01.520.995/0001-84, sediada a Praça Prisciliano Ladeia, 160, centro, Jacaraci - Bahia, CEP: 46.310.000, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO BOTELHO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade n° 05853906090 SSP/BA e CPF n° 603.683.495-00.

1—DO OBJETO/VALOR

Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de mourões de eucalipto, arame farpado e grampos, conforme edital e anexos, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo III do Edital do Pregão nº 007/2021, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

O valor referente a esta contratação será de R\$ 65.410,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais), de acordo a planilha reformulada.

LOTE	01	ARAME E GRAMPOS							
ITEM	UANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIT	TOTAL			
1 35 UN		UNID	Arame Farpado rolo com 500 Metros	RODEIO	R\$ 387,08	R\$ 13.547,80			
2 30 Kg		30 Kg Grampos para cerca 1x9		BELGO R\$ 15,74 R\$ 472,2					
	TOTAL DO LOTE			R	14.020,00)			

LOTE	OTE 02 MOURÕES					
ITEM	UANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	800	UNID Mourão Eucalipto Tratado 6A8 tamanho 2,2m		M. CONTRATO	R\$ 10,80	R\$ 8.640,00
2	350 UNID Mourão Eucalipto Tratado 10A12 tamanho 2,2m		M. CONTRATO	R\$ 25,83	R\$ 9.040,50	
3	15	UNID	Mourão Eucalipto Tratado 8A10 tamanho 7,0m	M. CONTRATO	R\$ 77,75	R\$ 1.166,25
4	10 UNID Mourão Eucalipto Tratado 16A18 tamanho 6,0m		Mourão Eucalipto Tratado 16A18 tamanho 6,0m	M. CONTRATO	R\$ 209,50	R\$ 2.095,00
5	28	UNID	Mourão Eucalipto Tratado 16A18 tamanho 7,0m	M. CONTRATO	R\$ 242,64	R\$ 6.793,92
6	28	UNID	Mourão Eucalipto Tratado 16A18 tamanho 8,0m	M. CONTRATO	R\$ 277,86	R\$ 7.780,08







Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

	TOTAL DO LOTE			R\$	51.390,00)
8	25	UNID	Mourão Eucalipto Tratado 18A20 tamanho 6,0m	M. CONTRATO	R\$ 323,12	R\$ 8.078,00
7	25	UNID	Mourão Eucalipto Tratado 16A18 tamanho 9,0m	M. CONTRATO	R\$ 311,85	R\$ 7.796,25

2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

3— DO PRAZO DE ENTREGA

- 3.1 O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;
- 3.1.1 O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.
- 3.2 Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.
- 3.3 A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

4— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 4.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. '8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.2 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5— DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, freqüência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas' que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

6— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:





Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÀOS PARTICIPANTES

- 7.1 Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 8.1 Constituem obrigações das empresas:
- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 007/2021 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;





Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

- c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
- d) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- i) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°da Constituição Federal;

9-DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas.
- 9.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1 O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- a) A pedido, quando:
- -comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- -o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:
- -não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- -perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- -por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- -não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- -não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- -caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 10.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11—DA GARANTIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

11.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei n° 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subseqüentes.

12- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 12.2 A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 12.3 Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
- 12.4 Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 13.2 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

15— DO FORO

- 15.1 É competente o Foro da Comarca de Jacaraci BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 15.2 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 04 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU

Prefeito Municipal

CLAUDIO BOTELHO DE SOUZA- ME CNPJ: 01.520.995/0001-84 CONTRATADA

TESTEMUNHAS

93



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

Aos 04 dias do mês de maio ano de 2021, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade nº. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios para compor cestas básicas destinadas a famílias carentes, conforme edital e anexos. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais nº. 97 de 01 de dezembro de 2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: ANTONIO CARLOS ALVES COUTINHO - ME inscrita no CNPJ: 02.253.316/0003-82, sediada Pça. Francisco David, n° 25, Irundiara- Jacaraci/Bahia, neste ato representado pelo **ANTONIO CARLOS ALVES COUTINHO**, portador da Carteira de Identidade n° 81188830 SSP/BA e CPF n° 789.299.385-15.

1—DO OBJETO/VALOR

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios para compor cestas básicas destinadas a famílias carentes, conforme edital e anexos do Pregão nº 005/2021, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

O valor referente a esta contratação será de R\$ 107.220,00 (cento e sete mil, duzentos e vinte reais), de acordo a planilha reformulada.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
2	ARROZ PARBOLIZADO TIPO I, contendo na sua composição carboidratos, proteínas, fibras e vitamina B1 (tiamina). Embalagem de 1 kg, isenta de impurezas. Apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente.		10.000	Kg	R\$ 4,99	R\$ 49.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

	TOTAL		R\$	107.220,00		
14	Vinagre branco, acondicionado em frasco plástico resistente com 500 ml.	2.000	Unid	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00	
13	Sal iodado, embalagem plástica de 1 kg. Ficha técnica com laudo de laboratório oficial e/ ou laudo de inspeção sanitária	RN	2.000	Kg	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
8	Feijão carioca tipo I, insento de impurezas, grãos inteiros, lisos, isento de material teroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 1 kg.	VADIM	8.000	Kg	R\$ 6,49	R\$ 51.920,00

2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

3— DO PRAZO DE ENTREGA

- 3.1 O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;
- 3.1.1 O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.
- 3.2 Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.
- 3.3 A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

4— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PRECOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. '8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 4.2 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5— DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, freqüência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas' que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

6— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1 Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;







PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÀOS PARTICIPANTES

- 7.1 Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

- e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 8.1 Constituem obrigações das empresas:
- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 005/2021 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
- d) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- i) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°da Constituição Federal;

9-DO PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 9.1 O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.
- 9.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1 O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- a) A pedido, quando:
- -comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- -o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:
- -não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- -perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- -por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- -não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- -não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- -caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 10.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11—DA GARANTIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

11.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subseqüentes.

12— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 12.2 A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 12.3 Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
- 12.4 Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 13.2 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14— DA DOTAÇÁO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

15— DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo. Jacaraci, 04 de Maio de 2021.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU

Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS ALVES COUTINHO - ME CNPJ: 02.253.316/0003-82 CONTRATADO TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

Aos 04 dias do mês de maio ano de 2021, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade nº. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios para compor cestas básicas destinadas a famílias carentes, conforme edital e anexos. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais nº. 97 de 01 de dezembro de 2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: BRUNO SARAIVA NUNES - ME inscrita no 07.675.866/0001-41, sediada Rua Bom Jesus do Monte Jacaraci/Bahia, neste ato representado pelo **BRUNO SARAIVA NUNES**, portador da Carteira de Identidade n° 13.746.273-56 SSP/BA e CPF n° 026.133.425-52.

1—DO OBJETO/VALOR

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios para compor cestas básicas destinadas a famílias carentes, conforme edital e anexos do Pregão nº 005/2021, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

O valor referente a esta contratação será de R\$ 79.160,00 (setenta e nove mil, cento e sessenta reais), de acordo a planilha reformulada.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
5	Café em pó, embalagem de 250g, com qualidade igual ou superior do Velho.	DO VELHO	8.000	PACOTE	R\$ 4,75	R\$ 38.000,00
11	Molho de tomate, embalagem contedo 340g,	JULIETA	4.000	Unid	R\$ 1,49	R\$ 5.960,00



Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. TOTAL				F	R\$ 79.160,00	
sua cor (genetican Agrobacte TBHQ e 900ml. Po Ficha técn Oficial e Sanitária. fabricação	INADO DE SOJA, contendo em nposição óleo de soja nente modificada a partir de rium so.) e antioxidantes: ácido cítrico. Embalagem de ercapta 0,4g possui 36 kcal. ica com laudo de laboratório / ou Laudo de Inspeção Apresentando data de e validade devidamente	SOYA	4.000	Unid	R\$ 8,80	R\$ 35.200,00

2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

3— DO PRAZO DE ENTREGA

- 3.1 O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;
- 3.1.1 O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.
- 3.2 Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.
- 3.3 A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

4— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. '8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 4.2 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5— DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, freqüência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas' que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

6— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1 Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;







PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÀOS PARTICIPANTES

- 7.1 Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993, compete:
- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

- e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 8.1 Constituem obrigações das empresas:
- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 005/2021 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
- d) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- i) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°da Constituição Federal;

9-DO PAGAMENTO







Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 9.1 O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.
- 9.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1 O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- a) A pedido, quando:
- -comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- -o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:
- -não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- -perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- -por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- -não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- -não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- -caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 10.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11—DA GARANTIA





Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

11.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subseqüentes.

12— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 12.2 A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 12.3 Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
- 12.4 Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 13.2 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14— DA DOTAÇÁO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

15— DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.







PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo. Jacaraci, 04 de Maio de 2021.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU

Prefeito Municipal

BRUNO SARAIVA NUNES - ME CNPJ: 07.675.866/0001-41 CONTRATADO TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

Aos 04 dias do mês de maio ano de 2021, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade nº. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios para compor cestas básicas destinadas a famílias carentes, conforme edital e anexos. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais nº. 97 de 01 de dezembro de 2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: LIDER DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA inscrita no CNPJ: **32.269.665/0001-91**, sediada Rua João Moreno, 15 Centro, Jacaraci/Bahia, neste ato representado pelo **HÉLIO ZAURISIO SARAIVA**, portador da Carteira de Identidade n° 01670329 41 SSP/BA e CPF n° 105.976.205-63.

1—DO OBJETO/VALOR

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios para compor cestas básicas destinadas a famílias carentes, conforme edital e anexos do Pregão nº 005/2021, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

O valor referente a esta contratação será de R\$ 162.300,00 (cento e sessenta e dois mil e trezentos reais), de acordo a planilha reformulada.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, de origem vegetal, granulado, livre de umidade e isentos de sujidades e fragmentos estranhos, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos, cor: branca. Composição básica centesimal do açúcar cristal branco empacotado: sacarose concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%.	DOCE MINAS	6.000	Kg	R\$ 3,35	R\$ 20.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 $CNPJ:\ 13.677.109/0001-00$

	Embalagem: saco plástico transparente atóxica, inviolável, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, apresentando data de fabricação e validade devidamente						
	preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Peso líquido de 1 kg, isenta de impurezas.						
3	Biscoito água e sal, embalagem plástica com 400g	VITARELA	4.000	PACOTE	R\$ 4,40	R\$ 17.600,00	
4	Biscoito tipo maisena, com qualidade igual ou superior a vitarella embalagem plástica com 400g.	VITARELA	4.000	PACOTE	R\$ 4,75	R\$ 19.000,00	
6	Farinha de mandioca, torrada, fina, seca tipo I, isenta de sujeira, embalagem contendo 1 kg	CONFIANÇA	4.000	Kg	R\$ 3,40	R\$ 13.600,00	
7	farinha de milho fina, pré-cozida caracterítica técnica: fuba de milho, não poderá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico, embalagem 500g.	PACHA	2.000	Unid	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00	
9	Leite em pó integral, embalagem plástica investida de alumínio contendo 200g. Contendo numa porção de 26g, mínimo de 6,8 g de proteínas, 246 mg de calcio, e máximo de 95 mg de sódio. Ficha técnica com laudo de laboratório ofiicial e/laudo de inspeção sanitária.	PIRACANJUBA	10.000	Unid	R\$ 6,80	R\$ 68.000,00	
10	MACARRÃO espaguete contendo em sua composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de1 kg, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. com qualidade igual ou superior a Liane.	LIANE	4.000	Kg	R\$ 4,95	R\$ 19.800,00	
	TOTAL			R\$ 162.300,00			

2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

3— DO PRAZO DE ENTREGA

- 3.1 O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;
- 3.1.1 O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.
- 3.2 Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.
- 3.3 A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

4— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 4.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. ' 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.2 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5— DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, freqüência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas' que possam parecer, para sanear suas necessidades; e





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

6— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1 Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÀOS PARTICIPANTES

- 7.1 Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 8.1 Constituem obrigações das empresas:
- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 005/2021 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
- d) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

- e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- i) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°da Constituição Federal;

9-DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.
- 9.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1 O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- a) A pedido, quando:
- -comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- -o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:
- -não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;





Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

- -perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- -por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- -não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- -não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- -caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 10.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11—DA GARANTIA

11.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subseqüentes.

12— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 12.2 A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 12.3 Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
- 12.4 Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

13.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

15— DO FORO

- 15.1 É competente o Foro da Comarca de Jacaraci BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 15.2 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

 Jacaraci, 04 de Maio de 2021.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU

Prefeito Municipal

LIDER DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 32.269.665/0001-91

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

	EXTRATO DE CONTRATO				
CONTRATO No.	37 2021				
PROC. LICITATÓRIO	PP 006/2021				
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE JACARACI - BAHIA				
CONTRATADO	LIDER DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA				
ОВЈЕТО	Contratação de empresa para fornecimento de alimentos para merenda escolar.				
VALOR	R\$ 126.520,05 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais e cinco centavos).				
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE CELEMENTO DESPESA	03.00.000				
PROJETO / ATIVIDADE	2.033				
ELEMENTO DESPESA	3.3.9.0.30.00.00				
VIGÊNCIA	31/12/2021				
DATA DA ASSINATURA	04/05/2021				

	EXTRATO DE CONTRATO			
CONTRATO No.	38 2021			
PROC. LICITATÓRIO	PP 006/2021			
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE JACARACI - BAHIA			
CONTRATADO	ANTONIO CARLOS ALVES COUTINHO - ME			
ОВЈЕТО	Contratação de empresa para fornecimento de alimentos para merenda escolar.			
VALOR	R\$ 89.917,20 (oitenta e nove mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos).			
ORGÃO / UNIDADE	03.00.000			
PROJETO / ATIVIDADE	2.033			
ORGÃO / UNIDADE OPERATOR DESPESA	3.3.9.0.30.00.00			
VIGÊNCIA	31/12/2021			
DATA DA ASSINATURA	04/05/2021			







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D45B-93FD-4627-3FFB-B22F ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D45B-93FD-4627-3FFB-B22F



Hash do Documento

a41988a994f1c9238ebd135e8e74ebf9284c66eb37c5e06641fac1c394cbc8dd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/05/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/05/2021 15:52 UTC-03:00